



SEINFRA
Secretaria de Estado
da Infraestrutura



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REF: TABELA DE CUSTOS DE OBRAS CIVIS GOINFRA -T285 -
DEZ/2024 - SEM DESONERAÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DA CASA DE ACOLHIDA DO IDOSO DO ESTADO DE GOIÁS
RESUMO GERAL

DATA: 28/03/2025

BDI

24,09%

29,18%

BDI REDUZIDO

13,34%

17,74%

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Percentual	S/ BDI	C/ BDI	S/ BDI	C/ BDI
					SEM DESONERAÇÃO		COM DESONERAÇÃO	
1	CASA LAR (26 UNIDADES - 65,25 M2)	1.696,50	M2	13,18%	R\$ 6.588.866,70	R\$ 7.981.381,72	R\$ 6.431.601,02	R\$ 8.100.526,98
2	GUARITA	10,52	M2	0,27%	R\$ 136.723,53	R\$ 165.387,04	R\$ 134.270,76	R\$ 168.892,82
3	SALÃO DE EVENTOS	272,58	M2	1,18%	R\$ 596.772,02	R\$ 712.369,95	R\$ 588.147,05	R\$ 729.707,19
4	ESPAÇO ECUMÊNICO	35,13	M2	0,33%	R\$ 162.589,58	R\$ 200.641,75	R\$ 159.200,59	R\$ 204.462,80
5	BLOCO MORADIA	6.588,13	M2	41,57%	R\$ 21.236.919,58	R\$ 25.166.491,90	R\$ 20.996.024,72	R\$ 25.856.253,65
6	CENTRO DE CONVIVÊNCIA (BLOCO CENTRO - DIA)	2.268,60	M2	10,36%	R\$ 5.205.773,82	R\$ 6.269.788,44	R\$ 5.129.745,58	R\$ 6.423.774,50
7	ABRIGO DE LIXO	21,24	M2	0,12%	R\$ 59.939,36	R\$ 73.857,89	R\$ 57.963,91	R\$ 74.323,23
8	ABRIGO GPL	6,24	M2	0,03%	R\$ 14.985,13	R\$ 18.592,88	R\$ 14.496,15	R\$ 18.723,92
9	SUBESTAÇÃO	163,49	M2	4,49%	R\$ 2.364.715,62	R\$ 2.715.679,66	R\$ 2.352.437,54	R\$ 2.806.148,43
10	CLIMATIZAÇÃO	1,00	UND	5,76%	R\$ 3.070.233,15	R\$ 3.490.079,90	R\$ 3.068.376,24	R\$ 3.623.448,50
11	CASA DE BOMBAS	54,59	M2	0,20%	R\$ 100.446,82	R\$ 123.753,51	R\$ 96.984,11	R\$ 124.336,89
12	PISCINA	90,25	M2	0,46%	R\$ 223.298,38	R\$ 277.075,14	R\$ 220.228,06	R\$ 284.468,59
13	RESERVATÓRIO (02 UNIDADES)	1,00	UND	0,60%	R\$ 317.728,98	R\$ 363.665,69	R\$ 317.011,65	R\$ 376.948,31
14	IMPLANTAÇÃO	25.000,00	M2	21,45%	R\$ 10.472.133,72	R\$ 12.984.280,05	R\$ 10.174.970,75	R\$ 13.132.302,02
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO				100,00%	R\$ 50.551.126,39	R\$ 60.543.045,52	R\$ 49.741.458,13	R\$ 61.924.317,83

OBSERVAÇÃO: A alíquota do ISS aplicada no BDI foi utilizada sem a dedução relativa ao fornecimento de materiais, em conformidade com a Portaria nº 256/2024 - GOINFRA, que determina a observância do entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) no REsp 1.916.376/RS acerca da base de cálculo do imposto na construção civil.